

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019
Processo nº 18.938/2019

CONTRATANTE: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 17.083 e carteira de identidade civil nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2018, Seção 3, Página 174, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Scytl Soluções de Segurança e Voto Eletrônico Ltda., com sede no SCN Quadra 4, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Pétala D, Sala 102, Asa Norte, Brasília-DF, Telefone: (61) 3961-1814. Inscrita no CNPJ: 05.494.350/0001-75, neste ato representada por Caroline Fortunato, CPF: 783.027.221-20, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a empresa Scytl celebraram em 20 de agosto de 2019, contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço de sistema eletrônico via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o Sistema Cofecon/Corecons;

CONSIDERANDO que o Cofecon visa dar maior publicidade ao processo eleitoral do Sistema Cofecon/Corecons;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 11/2019, com base na Lei nº 8.666/1993:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.1. Acrescentar na Cláusula Primeira do Contrato nº 11/2019, o envio de SMS e de e-mail informativo, com conteúdo definido pela Comissão Eleitoral do Cofecon, visando dar maior publicidade à eleição eletrônica do Sistema Cofecon/Corecons.

Cláusula Segunda. Da Publicação

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

Cláusula Terceira. Do Valor do Aditivo

Item	Objeto	Valor Unitário R\$
1	Envio de SMS informativo	0,15
2	Envio de e-mail informativo	0,05

3.1. Estima-se o encaminhamento de mensagens para o total do Colégio Eleitoral cadastrado no sistema, aproximadamente 38.277 de cada tipo de envio, com valor total de R\$ 7.655,40.

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Cláusula Quarta. Da Ratificação

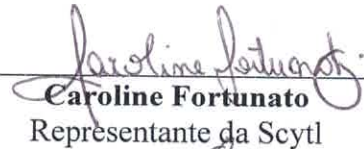
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 11/2019, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019.



Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon



Caroline Fortunato
Representante da Scytl

Testemunha 1:



Nome:

CPF: 021.366.861-97

Testemunha 2:



Nome:

CPF: 326.995.171-15